



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 032/2025

Comissão de Renovação do Terço-CRT	☐ Processo nº P2025/013838-1 ☐ Protocolo ☐ Outros:
Assunto	: Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB
Interessado	: Comissão de Renovação do Terço – CRT

A **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – CREA-MS, reunida presencialmente em 11 de julho de 2025, na Sede do Conselho e,

Considerando que a **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB** encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 1918/2011, do Confea;

Considerando a Decisão Nº: PL- 0172/2025, do Confea, que Aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício de 2025, e dá outras providências;

Considerando o disposto nos arts. 13 ,14, 15, 21 , 22 e 23 da Resolução Nº 1.144,de 2024, que tratam da revisão do registro das entidades de classe;

Considerando que a **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB** apresentou os seguintes documentos: **I** – declaração subscrita pelo representante legal da entidade, por meio da qual o mesmo se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade dos documentos e informações que acompanham o pedido de revisão de registro; **II** – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; **III** – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; **IV** – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; **V** - relação de associados devidamente homologada pela assembleia geral e comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

especificando nome e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de no mínimo trinta ou sessenta profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea até 31 de dezembro do ano anterior; **VI** – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; e **VII** – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir empregado.

Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos;

Considerando que a **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB** cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 22 da Resolução 1144, de 2024;

Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 008/2025/CRT de 9 de maio de 2025 e conforme Ofício 053/2025/DTC informou à **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB** que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1144, de 2024,

DELIBEROU:1) por considerar regular o registro da **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB**, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2026; 2) encaminhar ao Plenário para apreciação e decisão nos termos do art. 23 da Resolução nº 1144, de 2024,

Coordenou a Reunião o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo Rodrigo Elias de Oliveira. Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as) Carlos Augusto Serra da Costa, Wilson Espindola Passos, Mario Basso Dias Filho e Antônio Luiz Viegas Neto.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2025.

ENG. AGR. RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADJUNTO

ENG. AGR. ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO
MEMBRO

ENG. MECÂNICO WILSON ESPINDOLA PASSOS
MEMBRO SUPLENTE

ENG. CIVIL MARIO BASSO DIAS FILHO
MEMBRO

ENG. PROD. AGROINDÚSTRIA E DE SEG. TRAB. CARLOS AUGUSTO SERRA DA COSTA
MEMBRO